



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 9/2026

Projeto de lei n. 252/2025, “Altera a Lei Complementar n. 32, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salário do Magistério Público Municipal de Araguari-MG, e dá outras providências.” /*Proponente: Executivo.*

O dispositivo atualmente vigente (art. 25-A da LC nº 032/2004, com redação dada pela LC nº 155/2019) autoriza a extensão excepcional da carga horária do professor da educação básica para suprir afastamento temporário do titular do cargo, vedada sua utilização para suprimimento de cargo vago, prevendo ainda o cálculo proporcional das horas de docência. A proposta em análise preserva integralmente essa estrutura normativa, mantendo o caráter excepcional do regime e a vedação ao uso como substituto de concurso público, limitando-se a ampliar e detalhar as hipóteses de aplicação, ao incluir a extensão para atendimento de exigência curricular mínima anual de conteúdo essencial, bem como a explicitação do cálculo proporcional do adicional correspondente, configurando mero aperfeiçoamento da norma, sem inovação incompatível com o ordenamento jurídico.

Sendo assim, o projeto não possui óbices de natureza jurídica, podendo ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo**.

Araguari, em data da assinatura eletrônica.

Ilza Maria Naves de Resende

Advogada